



SUBSTITUTIVO-EMENDA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 308/2025

Institui o Programa de Atendimento Humanizado às Mães em Situação de Rua no Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Horizonte, o Programa de Atendimento Humanizado às Mães em Situação de Rua, com o objetivo de oferecer acolhimento, assistência integral e proteção a gestantes, puérperas e mães com filhos em situação de rua.

Art. 2º – São diretrizes do programa municipal que se pretende instituir:

I - Promover o atendimento prioritário de:

- a) Gestantes e mães em situação de rua com filhos de até 12 (doze) anos de idade;
- b) Gestantes com dependência química;
- c) Mães com filhos em situação de risco ou vulnerabilidade social;

II – incentivar a celebração de convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, hospitais, universidades e instituições religiosas ou filantrópicas para execução do programa;

III – promover o atendimento humanitário às mães em situação de rua de forma intersetorial e articulado entre os órgãos do poder público municipal.

Art. 3º - São objetivos do presente programa municipal:

SIL 7586



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
CC	64

- I – Garantia de atendimento pré-natal, parto e puerpério na rede pública de saúde;
- II – Acesso a abrigo seguro e adaptado, com espaço adequado para mães e crianças;
- III – Oferta de alimentação, vestuário, produtos de higiene e kit maternidade;
- IV – Atendimento psicológico, social e jurídico;
- V – Encaminhamento para programas de reinserção social, capacitação profissional e políticas habitacionais;
- VI – Acompanhamento pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados (CREAS).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2025.

HELTON VIEIRA
FERNANDES
JUNIOR:13070285600

Assinado de forma digital por
HELTON VIEIRA FERNANDES
JUNIOR:13070285600
Dados: 2025.10.14 10:00:07 -03'00'

Vereador Helton Junior – PSD

Relator

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 308 / 25

Publicado em <u>17/10/25</u>
<u>CRAS</u>
Divato